

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, n.º 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o Sr. **ANDRÉ MEIRA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **MASTERMED PE VII GESTÃO MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.200.199/0001-65, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, n.º 1172, Sala 0406, Bairro de Boa Viagem, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.021-330, neste ato representada por seu representante legal, na forma de seu contrato social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 20 de maio de 2025, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos, com vigência de 12 (doze) meses contados de 09 de maio de 2025, tendo por objeto a prestação de serviços médicos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na especialidade de Neonatologia, em regime de plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas;

CONSIDERANDO que, por meio do Primeiro Aditivo, foram atualizados os dados de qualificação da **CONTRATADA**; por meio do Segundo Aditivo, o contrato foi cedido ao Hospital da Mulher do Agreste, filial da **CONTRATANTE**, e foram incluídas obrigações relativas à Integração Institucional e ao adicional por plantões de obstetrícia; por meio do Terceiro Aditivo, foi ampliado o objeto contratual, a contar de 15 de outubro de 2025, para incluir os serviços de acompanhamento médico e evolução clínica de pacientes internados, com remuneração específica por evolução médica realizada; por meio do Quarto Aditivo, foram formalizados plantões médicos extraordinários e pontuais; e, por meio do Quinto Aditivo, a vigência contratual foi prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2026, com repactuação dos valores da evolução médica no setor da Enfermaria de Alto Risco;

CONSIDERANDO o **Processo de Contratação nº 027/2026** do Hospital da Mulher do Agreste, para serviços de médicos evolucionistas na UTI Neonatal e na UCI Neonatal, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 03 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o interesse das partes em formalizar, no âmbito do Contrato, a evolução clínica dos recém-nascidos internados nos leitos da UTI Neonatal e da UCI Neonatal, bem como os respectivos valores unitários;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Sexto Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EVOLUÇÃO CLÍNICA NA UTI NEONATAL E NA UCI NEONATAL

1.1 – As partes resolvem, a contar da data de assinatura do presente instrumento, fazer constar expressamente do objeto contratual, na redação dada pelo Terceiro Aditivo à Cláusula 1.1 do Contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços médicos de **evolução clínica dos recém-nascidos internados nos leitos da UTI Neonatal e da Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) Neonatal** do Hospital da Mulher do Agreste, **aos sábados, domingos e feriados**, conforme a necessidade assistencial da **CONTRATANTE**, por profissionais com especialidade em Pediatria ou Neonatologia.

1.2 – Os serviços ora especificados compreendem a realização da evolução clínica e da avaliação clínica dos pacientes sob responsabilidade da **CONTRATADA**, o registro adequado, completo e tempestivo das evoluções no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) ou nos sistemas disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e a observância dos protocolos médicos, assistenciais e administrativos da **CONTRATANTE**, bem como das normas técnicas e éticas aplicáveis à atuação médica.

1.3 – Os serviços serão prestados em conformidade com o **Processo de Contratação nº 027/2026** e com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 03 de setembro de 2026. Havendo disposições divergentes, prevalecerá o disposto no Contrato e em seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – As partes resolvem acrescentar ao item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato, na redação dada pelo Terceiro Aditivo, as alíneas “k” e “l”, que terão a seguinte redação:

k) R\$ 80,00 (oitenta reais) por evolução clínica realizada aos sábados, domingos e feriados, nos leitos da UTI Neonatal;

l) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução clínica realizada aos sábados, domingos e feriados, nos leitos da UCI Neonatal.

2.2 – A remuneração será apurada conforme a efetiva produção dos serviços, mediante a quantidade de evoluções clínicas efetivamente realizadas, por unidade (UTI Neonatal e UCI Neonatal), registradas nos sistemas da **CONTRATANTE** e atestadas pela coordenação médica, observadas as regras de apuração, faturamento, pagamento e revisão de glosas previstas na Cláusula Quarta do Contrato.

2.3 – Os quantitativos de evoluções poderão variar conforme a necessidade assistencial da unidade, inexistindo garantia de produção mínima pela **CONTRATANTE**, mantendo-se, contudo, os valores unitários fixados neste Termo Aditivo.

2.4 – Permanecem inalterados os demais valores e condições estabelecidos no Contrato e em seus Termos Aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A **CONTRATADA** deverá encaminhar previamente à **CONTRATANTE**, para fins de validação, cadastro e inserção no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços ora incluídos, acompanhada da comprovação de sua habilitação técnica, incluindo registro no Conselho Regional de Medicina e, quando exigível, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) compatível com a atividade desempenhada, comunicando tempestivamente quaisquer alterações em seu quadro profissional.

3.2 – Aplicam-se aos profissionais designados para a execução dos serviços ora incluídos as obrigações previstas na Cláusula 5.2 do Contrato, inclusive quanto à certificação digital tipo A1 e à ciência do Termo de Responsabilidade e de Conhecimento de Normas e Rotinas da Unidade, à Integração Institucional e aos treinamentos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – As disposições deste Sexto Termo Aditivo produzem efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorarão até **08 de maio de 2027**, termo final da vigência do Contrato, nos termos do Quinto Termo Aditivo, podendo ser prorrogadas mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e de seus Termos Aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito, em conjunto com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

2026-10-07 14:13:09

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
13/10/2026 11:58:06

ID: FGEYTMNRQGEYA-GM4TKNRYGE2A-G6YGR2MYI0X3

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

André Meira

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

CONTRATANTE

Electronically signed by:

Fernando Gaya

Fernando Gaya
Antônio Valença
fernandogayavalenca@
gmail.com
13/10/2026 09:49:41

ID: 8GEYTMNRQGEYA-GM4TKNRYGE2A-EXZ524CAZTF50

MASTERMED PE VII GESTÃO MÉDICAS LTDA.

Paulo Eduardo Santos Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Electronically signed by:

Sabrina Santos

Sabrina Santos
sabrina.santos@spcc.
org.br
07/10/2026 11:13:09

ID: 2GEYTMNRQGEYA-GM4TKNRYGE2A-2XXW3RR74VNL4

Nome:

CPF:

Electronically signed by:

Barbara Florencio - Dir. Geral

Barbara Florencio
barbara.florencio@hm
a.org.br
08/10/2026 11:56:32

ID: 5GEYTMNRQGEYA-GM4TKNRYGE2A-HNWCJP5BQANP2

Nome:

CPF: